



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CMA**

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil".

Nesses termos, requisita-se:

1. os estudos e pareceres técnicos que fundamentaram o inciso I do art. 3º da Portaria, que fixou em zero a cota de captura para



a modalidade de permissionamento de cerco/traineira, que tem como área de operação o mar territorial e Zona Econômica Exclusiva (ZEE) das regiões Sudeste e Sul do Brasil.

2. os estudos e pareceres técnicos que fundamentaram o inciso II do art. 3º da Portaria, que fixou a cota de captura em 460 (quatrocentas e sessenta) toneladas para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado do estado de Santa Catarina, que tem como área de operação o mar territorial das regiões Sudeste e Sul do Brasil.
3. a lista dos órgãos e instituições públicas ou privadas foram consultados, incluindo os sindicatos e associações ligadas ao setor de pesca, universidades e centros de pesquisa, bem como as empresas localizadas na região afetada pela portaria.
4. os dados estatísticos e estudos econômicos que avaliaram o impacto social e na renda sobre o setor pesqueiro, em especial o de Santa Catarina.

## JUSTIFICAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima editou, junto com o Ministério da Pesca e Aquicultura, portaria de modificou as regras de pesca da tainha (*Mugil liza*) em nosso território, em especial no litoral de Santa Catarina. A Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, fixou em apenas 460 (quatrocentos e sessenta) toneladas a cota para a pesca artesanal, e zerou a cota para a chamada pesca industrial.

Essa portaria causou surpresa e pânico aos catarinenses, pois representou brusca redução dos níveis praticados até o ano passado em relação aos pescadores artesanais (68%), e inviabilizou o exercício da atividade pesqueira industrial, essencial para a economia do nosso Estado. Tudo isso de maneira abrupta e sem qualquer discussão prévia com as pessoas e empresas afetadas. E

não foram prejudicados pela medida apenas os pescadores e empresas pesqueiras, mas também as indústrias de transformação e transportadores de pescados e produtos processados a partir dessa matéria-prima. A ausência de debates se soma à quase ausência de estudos, informações ou dados técnicos apresentados antes ou depois da edição da portaria para sustentar tão grave providência.

O setor não se conforma com a notícia de ameaça de extinção da espécie, especialmente quando se constata que a cota do ano anterior, bem mais elevada, foi rapidamente alcançada, a demonstrar a abundância da tainha em nossos mares. A única fonte técnica parece ter sido um estudo da Universidade do Vale do Itajaí (Univali), que recomendou essa brusca redução. Mas há muitas outras entidades e órgãos que poderiam, e deveriam, ter sido ouvidos. Quando secretário de aquicultura e pesca, estabeleci cotas que, enquanto vigentes, visavam a estabilidade e o controle das capturas, sem, contudo, prejudicar os setores pesqueiros de quaisquer regiões do Brasil e, conseqüentemente, a atividade econômica e social do país. Dessa forma, é incompreensível que se estabeleça cota 0 (zero) para a pesca industrial, além da excessiva redução na cota artesanal.

Com todas essas indagações, só nos resta o requerimento de informações para tentar obter as respostas. Dirigiremos as mesmas perguntas e requisição de documentos ao Ministério da Pesca e Aquicultura. Em verdade, parece-nos que a submissão do Ministério da Pesca e Aquicultura à agenda preservacionista radical do Ministério do Meio Ambiente visa a retirar-lhe a autonomia para definir o ponto ótimo de exploração pesqueira, de modo a garantir o funcionamento da indústria e a subsistência do pescador artesanal, sem pôr em risco a vida marinha.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/ MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de...

---

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

**Senador Jorge Seif**  
**(PL - SC)**



SF/23312.93413-01 (LexEdit)